

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.			
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		365.000.000,00	
	SUB-TOTAL		365.000.000,00	
	TOTAL		365.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ATIV.CENTRO EST.EDUC.TECN.PAULA SOUZA				
08.44.021.8.332	365.000.000,00		365.000.000,00	
TOTALS ...	365.000.000,00		365.000.000,00	

10.63	CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		289.335.000,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		64.057.000,00
3.2.5.1	INATIVOS		7.154.000,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		329.000,00
3.2.6.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		4.125.000,00
	SUB-TOTAL		365.000.000,00
	TOTAL		365.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM.MANUT.CENT. EST.EDUC.TECN.PAULA SOUZA			
08.44.021.2.367	365.000.000,00		365.000.000,00
TOTALS ...	365.000.000,00		365.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.63	CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA	
	TOTAL	365.000.000,00
4A.	QUOTA	365.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.63 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA		
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO
TOTAL		SUBPROGRAMAS
08.44.021		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	289.335.000,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	64.857.000,00
3.2.5.1	INATIVOS	7.154.000,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	329.000,00
3.2.6.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	4.125.000,00
TOTALS		365.000.000,00

DECRETO Nº 32.401, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 558.137.600,00 (Quinhentos e cinquenta e oito milhões, cento e trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.947.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.000.000,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.190.000,00	
	SUB-TOTAL	9.137.000,00	
	TOTAL	9.137.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
03.07.021.2.305	2.190.000,00		2.190.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIO			
03.07.021.2.571	2.000.000,00		2.000.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
03.07.021.2.572	4.947.000,00		4.947.000,00
TOTALS ...	9.137.000,00		9.137.000,00

00.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		201.793.902,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		347.206.098,00	
	SUB-TOTAL		549.000.000,00	
	TOTAL		549.000.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO TRIBUTARIA				
	00.030.2.309	270.000.000,00		270.000.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
	00.030.2.574	49.000.000,00		49.000.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
	00.030.2.575	100.000.000,00		100.000.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS				
	00.030.2.576	50.000.000,00		50.000.000,00
TOTALS ...		549.000.000,00		549.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	9.137.000,00
3A.	QUOTA	4.590.000,00
4A.	QUOTA	4.547.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
	TOTAL	549.000.000,00
3A.	QUOTA	150.000.000,00
4A.	QUOTA	399.000.000,00

DECRETO Nº 32.402, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	17.500.000,00	
	SUB-TOTAL	17.500.000,00	
	TOTAL	17.500.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJ.CENTRO EST.EDUC.TECN.PAULA SOUZA			
08.44.021.7.034	17.500.000,00		17.500.000,00
TOTALS ...	17.500.000,00		17.500.000,00

10.63	CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		17.500.000,00
	SUB-TOTAL		17.500.000,00
	TOTAL		17.500.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONST.INSTAL.REF.PROPRIOS DA PAULA SOUZA			
08.44.021.1.340	17.500.000,00		17.500.000,00
TOTALS ...	17.500.000,00		17.500.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.63	CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA	
	TOTAL	17.500.000,00
4A.	QUOTA	17.500.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.63 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA		
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO
TOTAL		SUBPROGRAMAS
08.44.021		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	17.500.000,00
TOTALS		17.500.000,00

DECRETO Nº 32.403, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas com Inativos da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.461.528.224,00 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e um milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES		1.461.528.224,00	
		SUB-TOTAL	1.461.528.224,00	
		TOTAL	1.461.528.224,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
CONPL.APRESENTADORIAS PENSOES LEI 4819/58				
15.62.495.8.222	1.461.528.224,00		1.461.528.224,00	
TOTALS ...	1.461.528.224,00		1.461.528.224,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	TOTAL	1.461.528.224,00
3A.	QUOTA	1.461.528.224,00

DECRETO Nº 32.404, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, para transferência à Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	75.000.000,00	
	SUB-TOTAL	75.000.000,00	
	TOTAL	75.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUND.PREFEITO FARIA LIMA			
03.09.021.8.299	75.000.000,00		75.000.000,00
TOTALS ...	75.000.000,00		75.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
20.45	FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	
	TOTAL	75.000.000,00
4A.	QUOTA	75.000.000,00

DECRETO Nº 32.405, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos da Administração Direta, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, Lei nº 6.932, de 16 de julho de 1990 e Lei nº 6.961, de 3 de setembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 127.475.847.928,00 (cento e vinte e sete bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos da Administração Direta, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.